



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 142

De, 03 de Março de 1998.

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO
DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO DIA 06 DE MARÇO DE 1998,
ÀS 19h, NO SALÃO PAROQUIAL
DO DISTRITO DO AREADO.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizada a realização da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, do dia 06 de Março de 1998, às 19h, no Salão Paroquial do Distrito do Areado.

Art. 2º. A Ordem do Dia será a discussão, juntamente com os pais de alunos do Distrito do Areado, sobre o fechamento das séries de 5ª à 8ª, da Escola Municipal Filinto Muller.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 03 de março de 1998.


ADMIR APARECIDO DE CAMARGO
Presidente